



OFÍCIO Nº 124/2024-GABINETE

TABIRA-PE 13 DE MAIO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente
Valdemir Nogueira do Amaral Filho
Câmara Municipal de Tabira-PE

PROTCMT
10058 / 13/05/24
Realizado

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI 008/2024.

Cumprimentando Cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar Projeto de Lei 008 de 13 de maio de 2024, para Casa Legislativa Eduardo Domingos de Lima, autoriza a doação de imóvel de propriedade do município para fins de conclusão da obra de abastecimento de água e construção da ETA no trecho Brejinho-Arara.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração, ficando ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

Atenciosamente,

comunicado
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão
PREFEITA
CPF 370 410 144-68



PROJETO DE LEI GABINETE Nº008/2024.

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DA ETA NO TRECHO BREJINHO-ARARA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Sociedade de Economia Mista, CNPJ: 09.769.035/0001-64, COM SEDE À AV CRUZ CABUGA, 1387, SANTO AMARO, RECIFE-PE, os seguintes imóveis: **(1)** Imóvel desapropriado por intermédio do Decreto nº 028/2024, de área de 200m² e perímetro de 60,00, encravada numa parte de terra da propriedade denominada Sítio Arara, localizada na zona rural do município de Brejinho de Tabira-PE, acesso pela rodovia PE 320; confrontando-se ao Norte; ao Leste e ao Sul com o proprietário João Ferreira do Nascimento; e ao Oeste com Estrada Local; **(2)** Imóvel desapropriado por intermédio do Decreto nº 029/2024, de área 30m² e perímetro de 22m, encravada numa parte de terra da propriedade denominada Sítio Arara, localizada na zona rural do município de Brejinho de Tabira-PE, acesso pela rodovia PE 320; confrontando-se ao Norte com a Rodovia PE 320; ao Leste, ao Sul e ao Oeste com a Sra. Maria Dos Anjos Nicacia Da Silva.

Art. 2º Os imóveis objeto desta doação destinar-se-ão à construção da Estação de Tratamento de Águas e estrutura necessária à conclusão da Obra de Abastecimento de água da Comunidade da Arara.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis

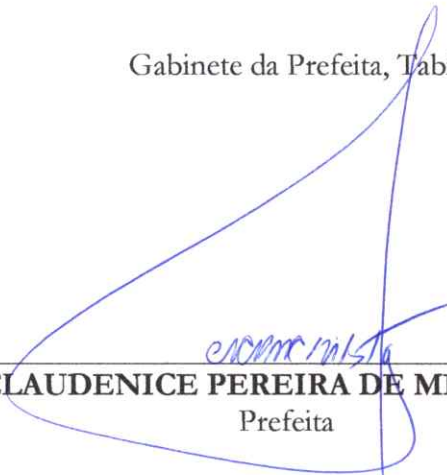


competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do (a) Chefe do Executivo Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Tabira 10 de maio de 2024


MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF 370.416.144-68



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI GABINETE Nº 008/2024

Excelentíssimo, Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com os cumprimentos de estilo, tenho a honra de encaminhar à Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DA ETA NO TRECHO BREJINHO-ARARA”**, a fim de que seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Proposta que se firma devido a necessidade de se promover a conclusão da obra de abastecimento de água potável na região das comunidades Arara – Brejinho, de modo a trazer dignidade à população daquela área que sofre com o difícil acesso à água de qualidade para consumo.

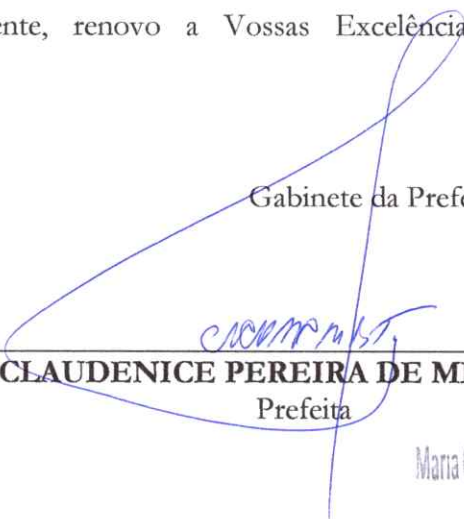
A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para que o seja instalada a estrutura necessária ao atendimento de todas as famílias do local, tornando viável e efetivo o atendimento aos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal.

A iniciativa municipal em doar advém de uma ação colaborativa para que não haja mais empecilhos à continuidade e conclusão da obra em questão.

Ante o exposto, solicito o recebimento do incluso Projeto de Lei, para que seja analisado, e por fim, aprovado, por Vossas Excelências.

Oportunamente, renovo a Vossas Excelências meus votos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 10 de maio de 2024.



MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF 370 413 144-68